



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

Pernambuco

LEI Nº 159/75:

EMENTA: Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Buenos Aires, para o Exercício Financeiro de 1976:

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BUENOS AIRES, faço saber que a Câmara Municipal de Buenos Aires Decretou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º-O Orçamente Geral do Município, para o exercício Financeiro de 1976, discriminando pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a Receita em Cr\$ 1.340.000.00(Hum milhão e trezentos e quarenta mil cruzeiros), e fixa a despesa em igual importância.

Art.2º-A Receita será realizada mediante arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexos e de acôrde com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES:

<u>Receita Tributária</u>	C\$	10.500.00
<u>Receita Patrimonial</u>	C\$	2.000.00
<u>Transferencias correntes</u>	C\$	963.559.00
<u>Receitas Diversas</u>	C\$	<u>19.611.00</u>
TOTAL		995.670.00

RECEITAS DE CAPITAL:

<u>Transferencias de Capital</u>	C\$	343.330.00
<u>Outras Receitas de Capital</u>	C\$	<u>1.000.00</u>
TOTAL	C\$	<u>344.330.00</u>
TOTAL GERAL	C\$	<u>1.340.000.00</u>

Art. 3º- A Despesa será realizada mediante a discriminação do programa de trabalho, por funções, Orgãos e Categorias Economicas, segundo as Unidades Orçamentárias, distribuidas da seguinte forma:

A-DESPESA:

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio	C\$	755.036.00
<u>Transferencias correntes</u>	C\$	<u>136.464.00</u>
TOTAL	C\$	<u>891.500.00</u>

DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos	C\$	<u>448.500.00</u>
TOTAL	C\$	<u>448.500.00</u>
TOTAL GERAL	C\$	<u>1.340.000.00</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

Pernambuco

B-DESPESAS POR FUNCOES:

01-Legislativa	Cr\$	44.638.00
03-Administração e Planejamento	Cr\$	169.498.00
08-Educação e Cultura	Cr\$	565.663.00
10-Habituação e Urbanismo	Cr\$	167.423.00
13-Saúde e Saneamento	Cr\$	193.084.00
15-Assistencia e Previdência	Cr\$	122.464.00
16-Transporte	Cr\$	77.230.00
TOTAL GERAL	Cr\$	1.340.000.00

C-DESPESAS POR ORGAO:

1.0-Câmara Municipal	Cr\$	45.138.00
2.1-Setor de Administ. Geral	Cr\$	89.024.00
2.2-Setor de Administ. Financeira	Cr\$	85.974.00
2.3-Setor de Educação e Cultura	Cr\$	572.681.00
2.4.1-Setor de Saúde B.Estar Social	Cr\$	260.061.00
2.5.1-Setor de Rodovias	Cr\$	80.199.00
2.5.2-Setor de Obras e Urbanismo	Cr\$	206.923.00
TOTAL GERAL	Cr\$	1.340.000.00

Art. 4ª- Fica o Governo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 4ª (QUARENTA POR CENTO), da previsão Orçamentária da Receita, observando o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5ª- Também Fica autorizado o Governo Municipal a Suplementar / as dotações Orçamentárias cujas despesas sejam vinculadas a determinadas / Receitas transferidas, até o limite necessário ao cumprimento legal dessa Vinculação.

Art. 6ª- Fica ainda, o Governo Municipal autorizado a realização / de operação de Créditos por autorização da Receita, bem como abrir os créditos necessários a cobertura dos respectivos juros e demais despesas pertencentes a essa operação.

Art. 7ª- Esta Lei entrará em vigor a partir do 1ª de Janeiro de / 1976, até 31 de Dezembro do mesmo ano, ficando revogadas as disposições / em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buenos Aires, em 30 de / Outubro de 1975.


A) JOAQUIM VIEIRA DE MELO- PREFEITO MUNICIPAL.